



PARECER ÚNICO Nº 1921489/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 21901/2009/001/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	12619/2013	Concluída para deferimento
Outorga	12620/2013	Concluída para deferimento

EMPREENDEDOR:	Granja Planalto Ltda.	CNPJ:	25.634.577/0022-00
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Paraíso	CNPJ:	
MUNICÍPIO:	Uberlândia	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA	LAT/Y 19º 11' 55,2"	LONG/X 48º 30' 49,1"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Tijucó
UPGRH:	PN3	SUB-BACIA:	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
G-02-02-1	Avicultura de postura		4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Adaldo Ribeiro Franco	13.288/D		
ART de Serviço Ambiental: 1420110000000013288			
RELATÓRIO DE VISTORIA: 07/2013	DATA: 25/01/2013		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Lacerda de Andrade – Analista Ambiental	1.314.300-0	
Carlos Frederico Guimarães – Analista Ambiental	1.161.938-4	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Felipe Fiuchi Pena – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.310.776-8	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	

1.



## 1.0 Introdução

A Granja Planalto Ltda vem, através dos seus responsáveis legais, solicitar Licença de Operação Corretiva da atividade “Criação de aves matrizes para a criação de ovos férteis de postura”, Processo Administrativo - PA COPAM nº 21901/2009/001/2012. Como essa atividade não tem enquadramento específico na DN 74/04, a equipe técnica da SUPRAM TM orientou o processo como “Avicultura de postura”, código G-02-02-01 da DN nº 74/2004, porte G e classe 4, devido a semelhança nos impactos ambientais.

O processo administrativo foi formalizado junto a SUPRAM TM AP em 18/07/2012 com a entrega de todos os documentos constantes do FOB Nº 584465/2011. O responsável técnico pelos estudos ambientais é o Sr. Adalto Ribeiro Franco, CREA 13.288/D.

Foi realizada vistoria no empreendimento para fins de análise do processo de licenciamento ambiental pela equipe técnica da SUPRAM TM AP no dia 24/01/2013. O que foi constatado *in locu* está descrito no relatório de vistoria nº. 07/2013 anexado a esse processo. Após vistoria, foram solicitadas informações complementares ao empreendedor que foram protocoladas no dia 16/05/2013 (protocolo nº R.382970/2013).

**As informações descritas neste parecer foram retiradas do RADA, das constatações obtidas em vistoria e das informações complementares entregues pelo empreendedor.**

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento em análise está localizado na zona rural do município de Uberlândia, no lugar denominado Fazenda Paraíso, coordenadas geográficas S19°11'55,2" e W 48°30'49,1" e possui uma área total 547,08ha.

Na tabela abaixo segue a distribuição de uso e Ocupação do solo:

ITEM	USO DO SOLO	Ha
1	Estrada e carreador	7,303
2	Pasto	18,69
	Cerrado em Regeneração	265,69
3	Reserva legal	109,42
4	Áreas de APP (preservada, ocupada e em regeneração)	83,86
5	Granja	38,49
6	Eucalipto	11,62
7	Sede – núcleo habitacional	3,81
8	Curral	0,07
9	Represa	0,5
10	Valo	2,54



11	Cer. Em regeneração para compensação	3,06
12	Outros usos	1,9437
13	Área total do imóvel	547,0867

Tabela 01 – Uso e ocupação do solo da Fazenda Paraíso

Em relação às estruturas presentes no local, estão inseridas: (09) Galpões de aves, (06) vestiários, (01) Lavanderia Central, (01) Refeitório e (01) Escritório Administrativo.

O empreendimento está localizado a uma distância suficiente de núcleo populacional mais próximo, de forma que não representa problemas com odores, barulho, ou qualquer tipo de movimentação. Essa distância foi pensada em virtude do alto nível de biossegurança exigida para o desenvolvimento da atividade.

## 2.1 Descrição das Atividades

A fazenda tem capacidade para dois alojamentos por ano com recepção máxima de 225.000 aves. As aves chegam com um dia de idade e são alojadas no setor A de recria onde ficam até 22 semanas de idade. Após esse período são transferidas para os setores de produção correspondente.

A granja conta com dois núcleos de produção: B e C. O núcleo B possui dois galpões e o núcleo C possui apenas um galpão. Os núcleos D/E/F contêm com um galpão cada, finalizando o ciclo de produção. Desse modo as aves vivem 22 semanas no setor de recria, setor "A", e mais 44 semanas no setor de produção de ovos "B/C/D/E/F".

De acordo com o (RADA) apresentado o produto principal gerado no empreendimento são ovos férteis para futuras matrizes. O produto secundário é o resíduo orgânico gerado da compostagem e cama de frango; esses compostos são vendidos como adubo, os comprovantes de destinação encontram-se anexados ao processo.

O empreendimento conta com 80 funcionários na produção e 02 no setor administrativo. O regime de produção é realizado em 2 (dois) turnos durante 8 horas/dia.

## 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento para fins de consumo humano, dessedentação animal (processo produtivo). A água é proveniente de 2 (dois) poços tubulares com análise de outorgas concluídas junto a SUPRAM. A saber os processos são 12619/2012 e 12620/2012.

## 4. Reserva Legal

O empreendimento é composto por 6 (seis) fragmentos de reserva legal averbados em matrícula única nº 128.695. A área total da matrícula é de 547,0867ha e as áreas averbadas estão dentro dos limites do imóvel correspondendo 109,42 ha, ou seja, não inferior aos 20% (vinte por cento) exigidos por lei. Trata-se de áreas constituídas de pasto sujo onde se pode verificar a ocorrência de regeneração da vegetação nativa em



estágios inicial, médio e avançado. É importante ressaltar que a área possui um controle biológico rígido quanto à entrada de animais domésticos no perímetro, facilitando o processo de regeneração vegetal, não necessitando de apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) ou cercamento. O empreendimento também possui áreas de pasto sujo em recuperação não averbada, aumentando assim o percentual de áreas verde local. Será, ainda assim, condicionado o monitoramento dessas áreas e caso seja verificado a regeneração natural insatisfatória, será solicitado por esse órgão o enriquecimento da vegetação na área.

## 5. Áreas de Preservação Permanente e Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

As áreas de preservação permanente (APP) no empreendimento se encontram preservadas, com as metragens de preservação respeitadas segundo legislação vigente. A vegetação é remanescente de mata nativa, sendo caracterizada como mata ciliar e áreas de vereda.

Conforme comprovado pelo empreendedor, há no empreendimento 1,17ha de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela lei estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural (benfeitorias e infraestrutura de captação em corpo hídrico), senão vejamos:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Dessa forma, por se tratarem de ocupações consolidadas decorrentes de atividade agrossilvipastoril, uma vez que foi comprovado pelo empreendedor, resta autorizada a continuidade da referida ocupação, com a manutenção da infraestrutura existente, em conformidade do com caput do artigo 16 da lei estadual nº 20.922/2013, abaixo transcrito:

Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

(...)

§ 15. A realização das atividades previstas no caput observará critérios técnicos de conservação do solo e da água indicados no PRA, sendo vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

São enumerados os seguintes impactos ambientais e as medidas mitigadoras:



Produção de resíduos orgânicos: Cama de Frango, Aves Mortas, ovos rejeitados.

*A cama de Frango é comercializada com terceiros, toda vez que há a necessidade de troca, temporariamente ela fica armazenada em uma esterqueira (no processo estão anexados notas comprovando as transações). Quanto as aves mortas e os ovos rejeitados, esses são destinados a composteira. A composteira foi vistoriada pela equipe técnica, encontrava-se bem manejada, tampada por telas e cercada por canaletas que direcionam o chorume para fossa séptica com sumidouro. A equipe da SUPRAM foi informada que a perda de ovos no processo produtivo é mínima, devido a intensidade de análises e cuidados veterinários que são realizados nas aves poedoras, o que torna viável a disposição de ovos rejeitados em compostagem. Caso haja a necessidade de descarte de grande quantidade (descarte de lote contaminado por acidente biológico ou outro incidentes) o empreendedor deverá registrar o evento, e apresentar relatório a supram TM informando a forma de descarte realizada.*

Produção de resíduos reciclados e orgânicos de origem doméstica

*Os resíduos reciclados são separados e destinados a pontos de coleta da prefeitura municipal em Uberlândia. Já os resíduos orgânicos são colocados na composteira.*

Produção de resíduos classe I: Embalagens de Medicamentos

*As embalagens de medicamentos são acondicionadas em local fechado e impermeabilizado, após serem utilizadas são recolhidas por empresa licenciada. O contrato com encontra-se anexada aos autos do processo.*

Efluentes da Lavanderia

Os efluentes da lavanderia são destinados a fossa séptica seguida de sumidouro. O empreendedor apresentou análise desse efluente em sede de informação complementar. Os parâmetros de lançamento encontram-se dentro das normas técnicas e legislação vigente.

## 7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.



## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram SUPRAM TM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Granja Planalto Ltda. para a atividade de “Avicultura de Postura”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

**Empreendedor:** Granja Planalto Ltda

**Empreendimento:** Granja Planalto Ltda

**CNPJ:** 25.634.577/0022-00

**Municípios:** Uberlândia

**Atividade(s):** Avicultura de Postura

**Código(s) DN 74/04:** G-02-02-1

**Processo:** 21901/2009/001/2012

**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Monitorar o desenvolvimento da vegetação da reserva legal e das áreas de preservação permanente. O responsável técnico deverá descrever a evolução da vegetação, mapeando os pontos mais críticos para futura tomada de decisão por parte do órgão ambiental.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)

#### 1. Efluentes Líquidos

Amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Efluente tratado da lavanderia-fossa próxima a portaria	DN 01/2008	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar Semestralmente a Supram TM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Semestralmente a Supram TM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram- Tm, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*